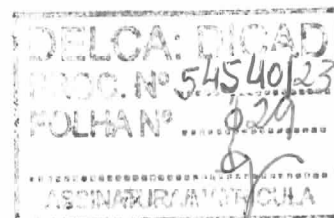


PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 73

LIVRO Nº F-100

TERMO Nº 21/2023



Termo de Compromisso Ambiental que
entre si celebram o **MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS** e **CARLOS HENRIQUE DA
LUZ MORAES**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.344/0001-43, com sede à Avenida Koeller, 260, Centro, Petrópolis/RJ, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Carlos Alberto Muniz**, brasileiro, casado, Economista, portador da Carteira de Identidade nº 1922337 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 666126917-00, residente no estado do Rio de Janeiro, investido nos poderes conferidos pelo art. 35, §2º, da Lei Municipal nº 6.389, de 14 de novembro de 2006 c/c art. 2º, §2º, da Lei Municipal nº 7.462, de 31 de outubro de 2016 e Delegação de Competência, conforme o Decreto nº 030 de 08 de fevereiro de 2022 e **CARLOS HENRIQUE DA LUZ MORAES**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 042508093 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 487.463.557-15, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado como **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representada por sua procuradora Srª Caroline Araújo Freitas da Luz Moraes, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 1313007837 DIC/RJ e inscrita no CPF sob o nº 099.566.257-60, residente e domiciliada nesta cidade, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL (COM FORÇA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL)**, visando estabelecer critérios para a compensação de impactos ao meio ambiente com base na Lei Municipal nº 6.389, de 14 de novembro de 2006 e no Decreto Municipal nº 482, de 1º de junho de 2007, conforme informações constantes no Processo Administrativo nº **54540/2023**, por força do despacho autorizador ali exarado em 27/01/2023, na forma seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo **COMPROMISSÁRIO** em decorrência de intervenção em propriedade situada na **Rua Jadérico Machado 430, Estrada do Grotão, lote 13, Araras, Petrópolis/RJ. Parágrafo único:** O presente Termo de Compromisso Ambiental dispõe de eficácia de título executivo extrajudicial, na forma estabelecida pelos arts. 784, II do Código de Processo Civil (Lei 13.105, de 16 de março de 2015) e 5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA MEDIDA COMPENSATÓRIA:** Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização da atividade descrita no **Relatório Técnico de Vistoria nº 204/2023 AGP**, consistente na **remoção de 10 (dez) exemplares arbóreos**, conforme mencionado no processo administrativo supracitado, o **COMPROMISSÁRIO** se compromete a realizar em substituição ao plantio total das mudas a prestação se **PLANTAR 57 (cinquenta e sete) mudas nativas do Bioma Mata Atlântica no próprio terreno ou por impossibilidade em áreas do Projeto Águas e Araras, conforme anexo na folha de informação processual, a qualquer momento até o prazo final do vencimento da respectiva Autorização Ambiental, preferencialmente entre os meses de outubro e março,**

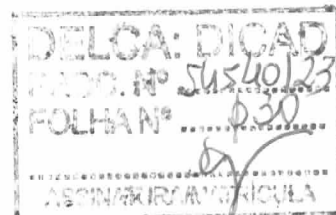


PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 74

LIVRO Nº F-100

TERMO Nº 21/2023



de acordo com os custos da tabela EMOP, na forma do Decreto municipal 482/07 e da Resolução do INEA 143/17 referência por esta Secretaria de Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA. COMPROMITENTE expedirá atestado em favor da **COMPROMISSÁRIA**, no qual se indicará o cumprimento do objeto deste Compromisso Ambiental. **Parágrafo primeiro:** O **COMPROMISSÁRIO** obriga-se desde já a promover o plantio das mudas devendo, ainda, promover a manutenção das mesmas, pelo prazo ininterrupto de 04 (quatro) anos, contados da comprovação do plantio, apresentando a cada 06 meses, relatório fotográfico dos indivíduos plantados, ficando obrigado a mantê-los em estado fitossanitário saudável e a substituí-los por outros, caso pereçam durante o tempo em que funcionar como seu responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA SANÇÃO: Em caso de atraso ou descumprimento de quaisquer das condições do presente termo, o **COMPROMISSÁRIO** sujeitar-se-á ao pagamento de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, até o cumprimento da avença. Sendo certo que na hipótese de pluralidade de descumprimentos e ou atrasos, somar-se-ão à multa, todos aqueles cujo fato gerador for diferente do original.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo será enviado para publicação no Diário Oficial do Município pelo COMPROMITENTE no prazo de até trinta dias após sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Petrópolis/RJ como o competente para dirimir questões relativas ao cumprimento deste Termo de Compromisso Ambiental, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias para todos os fins de Direito

Petrópolis, 13 de dezembro de 2023.



Secretário Municipal de Meio Ambiente - Delegação de Competência / Decreto 030 de 08/02/2022

Caroline Araújo F. L. Moraes

Compromissário / Procuradora